



Pró-Reitoria de Pesquisa
e Pós-Graduação | UFPA

EDITAL 15/2012 – PROPESP

PROGRAMA DE APOIO À QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES DOCENTES E TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS - PADT

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESP), por meio de sua Diretoria de Capacitação, torna pública a seleção de propostas no âmbito do Programa de Apoio à Qualificação de Servidores Docentes e Técnico-Administrativos (PADT), com o objetivo de promover a formação de pessoal da Universidade Federal do Pará (UFPA) em cursos de pós-graduação *stricto sensu* e, assim, qualificar as atividades fim e as atividades meio na instituição, bem como contribuir para o crescimento profissional de seus servidores. O PADT compreende tanto ações dirigidas a Programas de Pós-Graduação da UFPA que oferecem vagas especiais para docentes e técnicos da instituição, quanto ações voltadas aos próprios servidores que realizam os cursos de pós-graduação na UFPA. **O presente Edital prevê a concessão de apoio aos Programas de Pós-Graduação (PPGs) *stricto sensu* da UFPA que criarem, para as turmas com início em 2013, vagas especiais para capacitar docentes e técnicos da UFPA.**

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O apoio previsto neste edital é dirigido aos PPGs da UFPA que criarem, para as turmas com início em 2013, vagas especiais de Mestrado ou Doutorado para servidores da UFPA.
- 1.2. O apoio aos PPGs consistirá da concessão de equipamentos e recursos para comparecimento de docentes a eventos científicos para apresentação de trabalhos.
 - 1.2.1. O apoio para comparecimento a eventos científicos será adicional às concessões realizadas no âmbito do Programa Institucional de Apoio à Produção Acadêmica – PIAPA, mas observará os mesmos requisitos daquele programa.
- 1.3. A concessão do apoio fica condicionada à criação de pelo menos seis vagas de Mestrado e/ou Doutorado destinadas a docentes e/ou técnicos da UFPA.
- 1.4. A critério do PPG, o ingresso dos alunos pode ser previsto na condição de alunos regulares, ou na condição de alunos especiais.
 - 1.4.1. Caso o Programa opte pelo ingresso dos alunos na condição de alunos especiais, fica obrigado a efetivá-los na condição de alunos regulares a partir da aprovação no Exame de Qualificação.
- 1.5. A concessão do apoio será efetivada após a informação pelo PPG à PROPESP da matrícula dos docentes e técnicos da UFPA.
- 1.6. Ficará a critério do PPG definir e informar no Edital de Seleção se a clientela alvo das vagas especiais será constituída apenas de docentes, apenas de técnicos, ou de docentes e técnicos da UFPA.
- 1.7. Programas de Pós-Graduação que oferecem Mestrado e Doutorado poderão oferecer vagas especiais em cada nível, recebendo cumulativamente as contrapartidas equivalentes a cada um desses níveis.
- 1.8. A apresentação de proposta deve observar rigorosamente as condições descritas adiante.

2. PÚBLICO ALVO

- 2.1. Pode solicitar o apoio previsto neste Edital qualquer PPG da UFPA que ofereça curso de Mestrado ou Doutorado e atenda os requisitos aqui especificados.

3. AS CONCESSÕES

- 3.1. Ao Programa de Pós-Graduação que criar seis ou mais vagas especiais de Mestrado, serão concedidos oito itens da lista especificada no item 3.4., adiante (escolhidos pelo PPG e atendidos dependendo da disponibilidade da PROPESP).

- 3.2. Ao Programa de Pós-Graduação que criar seis vagas especiais de Doutorado, serão concedidos doze itens da lista especificada no item 3.4., adiante (escolhidos pelo PPG e atendidos dependendo da disponibilidade da PROPESP).
- 3.3. Aos Programas que oferecerem seis vagas especiais de Mestrado e seis de Doutorado, serão concedidos 20 itens da lista especificada no item 3.4., adiante (escolhidos pelo PPG e atendidos dependendo da disponibilidade da PROPESP).
- 3.4. Cada item da concessão consistirá de uma das seguintes opções:
 - 3.4.1. Uma passagem aérea nacional para comparecimento de docente a evento científico, com apresentação de trabalho.
 - 3.4.2. Um computador completo (desktop ou notebook).
 - 3.4.3. Duas impressoras laser monocromáticas.
- 3.5. Excepcionalmente, havendo solicitação do PPG e disponibilidade da PROPESP, poderão ser concedidos como contrapartida itens diferentes daqueles especificados no item 3.4., que atendam necessidades de pesquisa do programa.

4. CALENDÁRIO

- 4.1. Adesão ao presente Edital: 14 de novembro de 2012 a 30 de março de 2013.
- 4.2. Divulgação de Edital de Seleção para as vagas das turmas especiais: até 15 de março de 2013, para vagas em turmas com início no primeiro semestre de 2013; e até 28 de junho de 2013, para vagas em turmas com início no segundo semestre de 2013.
- 4.3. Encaminhamento à PROPESP da informação de adesão ao Edital: até 19 de abril de 2013.
- 4.4. Encaminhamento da documentação para recebimento do apoio: até 30 de agosto de 2013.
- 4.5. Data de início do curso: entre 01 de fevereiro e 30 de agosto de 2013.
- 4.6. Confirmação da concessão do apoio pela PROPESP: no prazo de quinze dias úteis após o recebimento da documentação prevista no item 5, adiante.

5. PROCEDIMENTO E DOCUMENTOS PARA CANDIDATURA

- 5.1. Somente serão candidatos ao apoio os Programas que informarem à PROPESP a adesão ao Edital até o dia 19 de abril de 2013.
- 5.2. A informação da adesão ao Edital não garante a concessão do apoio, caso o Programa não encaminhe em seguida os documentos informados adiante.
- 5.3. O Programa que aderir ao Edital deverá enviar à PROPESP, em data posterior à adesão, os seguintes documentos:
 - 5.3.1. Edital de Seleção do PPG, com indicação, dentre outras informações julgadas relevantes, do nível do curso, clientela alvo (apenas docentes, apenas técnicos, docentes e técnicos), número de vagas, condição de matrícula dos alunos (regular ou especial) e data de início do curso.
 - 5.3.2. Resultado do processo seletivo.
 - 5.3.3. Comprovante de matrícula dos alunos.
- 5.4. Uma vez apresentada a documentação especificada no item 5.3., o Programa receberá o apoio previsto neste Edital, independentemente da data de início do curso, desde que observado o intervalo definido no item 4.5. acima.
 - 5.4.1. A critério da PROPESP, o apoio poderá ser parcialmente antecipado ao Programa.
- 5.5. Toda comunicação sobre o presente Edital deve ser dirigida à Diretoria de Capacitação da PROPESP.

6. OBRIGAÇÕES DO PROGRAMA DE POS-GRADUAÇÃO APOIADO

- 6.1. Iniciar as turmas nas datas informadas à PROPESP.
- 6.2. Oferecer aos alunos especiais as mesmas condições de trabalho oferecidas aos demais discentes do Programa.
- 6.3. Informar semestralmente à PROPESP acerca de eventuais desistências de alunos e da conclusão do curso pelos docentes e técnicos.

7. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E CONCESSÃO DO APOIO

- 7.1. As propostas serão avaliadas com base no cumprimento do calendário e na apresentação dos documentos especificados (itens 4 e 5 deste Edital).
- 7.2. A concessão do apoio ocorrerá após o cumprimento do especificado no item 7.1., ficando a entrega de equipamentos condicionada ao recebimento pela PROPESP dos equipamentos adquiridos junto às empresas fornecedoras.

8. PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

8.1. Eventuais pedidos de reconsideração do resultado do julgamento, devidamente fundamentados, deverão ser encaminhados à PROPESP, no prazo máximo de 3 (três) dias após a comunicação de indeferimento da adesão e serão julgados pela Diretoria de Capacitação da PROPESP.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A PROPESP divulgará os apoios concedidos em sua página eletrônica e em outros espaços institucionais.
9.2. Caberá à PROPESP decidir sobre questões não previstas neste Edital.

10. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

10.1. Informações e esclarecimentos sobre o Edital poderão ser obtidos na Diretoria de Capacitação da PROPESP.

Telefone: 3201-8722 e 3201-8399

E-mail: propesp_capacita@ufpa.br

Home Page: www.propesp.ufpa.br

Belém, 13 de novembro de 2012.

Emmanuel Zagury Tourinho
Pro-Reitor de Pesquisa e Pos-Graduação

Amauri Gouveia Jr
Diretor de Capacitação